SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 05 de Julho de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO III | Nº 0622

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos do Edital do Concurso Público **Nº 001/2011,** homologado no dia **16 de maio de 2012** através do **Decreto Municipal N.º 428/2012**, Convocamos os candidatos elencados na tabela abaixo, para comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da desta data, à Divisão de Pessoal desta Prefeitura, situada na Rua Esplanada Bom Jesus, s/n – Centro – nesta cidade, a fim de darem início aos procedimentos necessários a efetivação nos cargos em que foram aprovados – do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Boa Vista.

CARGO: MERENDEIRA (CACIMBA NOVA)
1.º) ANTONIETA FARIAS DA SILVA (DOCUMENTO: 2833213)

CARGO: MERENDEIRA (CALUETE)
1.º) MARIA DA PAZ CABRAL DE SOUSA (DOCUMENTO: 3003943)

CARGO: MERENDEIRA (OLHO D'ÁGUA)
1.º) MAGNA CARVALHO SILVA (DOCUMENTO: 3085179)

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2009/2010

Presidente:	**Rubens Germano Costa - Picuí**
1° Vice-Presidente:	José Antônio Vasconcelos - Pedra Lavrada
2° Vice-Presidente:	Fábio Tyrone B. de Oliveira - Sousa
3° Vice-Presidente:	Edvaldo Caetano da Silva - Catolé do Rocha
4° Vice-Presidente:	Antônio Maroja G. Filho - Juripiranga
1º Secretário:	Ednancé Alves Henrique - Monteiro
2º Secretário:	Flávia Serra Galdino - Piancó
3º Secretário:	João Clemente Neto - Sapé
1º Tesoureiro:	José Vieira da Silva - Marizópolis
2º Tesoureiro:	Yasnaya Pollyana W. Feitosa - Pombal

Conselho Fiscal Efetivo

1. José Pinto Neto - Boa Ventura
2. Wanderlita G. Pereira - Areia de Baraúnas
3. José Ivaldo de Morais - Várzea
4. Carlos José C. Marques - Boqueirão
5. João Luiz de L. Júnior - Amparo

Conselho Fiscal Suplente

1. Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
2. Francisco Chagas L. de Sousa - São Mamede
3. Fernanda Medeiros Loureiro -Emas
4. José Rofrants Lopes Casimiro- São Francisco
5. Davi Cordeiro de Oliveira - Santa Terezinha

Conselho Consultivo

1. José Edvan Félix - Catingueira
2. Isac Rodrigues Alves - Algodão de Jandaíra
3. Leonid Souza de Abreu - Cajazeiras
4. João Batista Soares - Caaporã
5. Manoel Almeida de Andrade -Barra de Santana

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CARGO: MERENDEIRA (ZONA URBANA - DEFICIENTE)
1.º PNE) JOSENIR ALMEIDA SOARES (DOCUMENTO: 1129659)

CARGO: MERENDEIRA (ZONA URBANA - GERAL)
1.º) GILBANETE SAMPAIO LEITE VIEIRA (DOCUMENTO: 1079054)
2.º) ELIVANIA ALVES DE SOUSA PINTO (DOCUMENTO: 2536538)
3.º) PATRICIA JARDELINO (DOCUMENTO: 2740535)
4.º) MARIA DE FATIMA SIQUEIRA DE MEDEIROS (DOCUMENTO: 2426893)
5.º) JOSEFA DANIELA FARIAS PEREIRA (DOCUMENTO: 3003542)

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
1.º) MARIA ANGELA AMANCIO0 (DOCUMENTO: 2546627)
2.º) ZENILSON ARAUJO DE SOUSA (DOCUMENTO: 3872165)
3.º) THAISNARA APARECIDA GUERRA GOMES (DOCUMENTO: 3402175)
4.º) FRANCISCO ARANHA NETO (DOCUMENTO: 2921254)

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
1.º) ILKA MICHELI FREITAS ARAUJO (DOCUMENTO: 2833453)

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 15
1.º) ROMARIO DE ARAUJO SILVA (DOCUMENTO: 3732007)

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 17
1.º) NERIVANDO TEXEIRA (DOCUMENTO: 2487552)

CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
1.º) STELLA MACEDO ALVES (DOCUMENTO: 2833514)
2.º) HENRIQUE DIOGENES GONZAGA LEITE (DOCUMENTO: 279121428)

CARGO: AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
1.º) MARIA DO SOCORRO FARIAS SOUSA (DOCUMENTO: 752250)

CARGO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
1.º) CAROLINA ARAUJO BARBOSA (DOCUMENTO: 3400271)
2.º) QUERUMBINA DE LOURDES GOMES ALMEIDA (DOCUMENTO: 773060)

CARGO: TÉCNICO EM NUTRIÇÃO
1.º) JOSEFA GERLANNE FALCAO SOARES (DOCUMENTO: 2377346)

CARGO: ENFERMEIRO
1.º) MICHELLE PAMELA BARBOSA (DOCUMENTO: 2768951)
2.º) CLAUDIA MARIA ALVES TEIXEIRA (DOCUMENTO: 1863313)

CARGO: ENFERMEIRO PSF
1.º) ERIKA CARMEN ANDRADE (DOCUMENTO: 1762514)
2.º) EVELINE ALVES BATISTA GUEDES (DOCUMENTO: 2156684)

CARGO: MÉDICO
1.º) EDNA CAVALCANTE DE ARAUJO (DOCUMENTO: 1640285)

CARGO: MÉDICO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

1.º) JOAO RICARDO SOARES NOBREGA (DOCUMENTO: 2672055)

CARGO: NUTRICIONISTA
1.º) ELAINE CRISTINA CABRAL ESCOREL (DOCUMENTO: 2069242)

CARGO: ODONTÓLOGO DO PSF
1.º) LIGIA VIRGINIO FERNANDES (DOCUMENTO: 2937641)
2.º) JANAINA ALMEIDA MESQUITA (DOCUMENTO: 2003009

CARGO: PROFESSOR POLIVALENTE
1.º) VERONICA MELO DE FIGUEIREDO (DOCUMENTO: 2882726)
2.º) MARIA APARECIDA CRUZ PEREIRA (DOCUMENTO: 914574)
3.º) JOALDO DE SOUSA MARTINS (DOCUMENTO: 3345174)
4.º) FRANCISCO HELDER LINHARES DE SOUSA (DOCUMENTO: 2324153)
5.º) TATIANA ROCELIA DA SILVA MUNIZ (DOCUMENTO: 2218534)
6.º) CLAUDIA RICARDO DE MACEDO (DOCUMENTO: 1310785)
7.º) SIMONE PATRICIA SILVA DE MENEZES (DOCUMENTO: 3033348)
8.º) KAROLYNA PEREIRA DA SILVA (DOCUMENTO: 2818672)

CARGO: PROFESSOR POLIVALENTE - DEFICIENTE
1.º) JANE LADY SOUSA SILVA (DOCUMENTO: 2456921)

CARGO: PROFESSOR DE FILOSOFIA
1.º) KALLIGIANA ARAUJO DE FARIAS (DOCUMENTO: 2504926)

CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA
1.º) MARIA KATIUSCIA NASCIMENTO SAMPAIO (DOCUMENTO: 1733241)
2.º) LUCIANA MARIA MOURA RODRIGUES (DOCUMENTO: 1164883283)

CARGO: MOTORISTA - D
1.º) JAILSON WILLAMY DOS SANTOS (DOCUMENTO: 1476081)
2.º) JAURO ALEXANDRE ALVES PEREIRA (DOCUMENTO: 1194537)
3.º) MAGNALDO GUEDES DE SOUZA (DOCUMENTO: 2472176)

CARGO: TRABALHADOR
1.º) JOSE CRISALDO ARAUJO LACERDA (DOCUMENTO: 3003538)
2.º) RICARDO SAMPAIO DE LIMA (DOCUMENTO: 1373321)

CARGO: TRABALHADOR DEFICIENTE
1.º PNE) JOSE AILTON FARIAS INACIO (DOCUMENTO: 2536828)

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA
1.º) FABIO LUCIANO LIMA DUARTE (DOCUMENTO: 1989125)

CARGO: OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA
1.º) JOSE ALEXSANDRO SAMPAIO DE SOUSA (DOCUMENTO: 2537694)
2.º) MARCOS AURELIO LIMA DE MELO (DOCUMENTO: 1026434)
3.º) RAFAEL SAMPAIO RAPOSO (DOCUMENTO: 2794316)
4.º) ALESSANDRO BRANDAO DA SILVA (DOCUMENTO: 84212130)

Publique-se.

Boa Vista-PB, 04 de julho de 2012.

EDVAN PEREIRA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Antônio Izidro dos Santos Neto
Código Identificador:74A926EB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo de Contrato Nº. 0181/2012. Partes: Prefeitura Municipal de Conceição/PMC e a Empresa São Bento Construções e Serviços Ltda. Objeto Contratual: Contratação para Execução das obras e serviços de Construção de 01(uma)unidade de educação infantil, no Município de Conceição/PB. Valor global: R$ 1.443.115,59(Hum milhão quatrocentos e quarenta e três mil, cento e quinze reais e cinquenta e nove centavos) Prazo Contratual: 270 dias. Licitação: Tomada de Preços Nº. 022/2012/CEL//PMC. Fundamentação Legal: Art. 22, III, § 3º da Lei Nº. 8.666/93, Alterada. Funcional Programática: 12.365.1024.1003. Elemento de Despesa: 4490.51 - Fonte de Recursos: 009. Celebração: 29.06.2012 - Signatários: Vani Leite Braga de Figueiredo/Damião Cavalcanti dos Santos.
Conceição-PB, 29 de Junho de 2012.

VANI LEITE BRAGA DE FIGUEIREDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Erivan Leite
Código Identificador:85554802

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 342/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, no uso de suas atribuições que lhe foram asseguradas por Lei.
RESOLVE:
Rescindir Contrato á pedido**: Gilmar Antonio de Souza** RG: 1.432.540 – SSP/PB CPF: 797.380.954-68, da função de Professor, lotado na Secretaria da Educação Cultura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS, 02 de julho de 2012.

LINDEMBERGUE SOUZA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:B3254A58

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA-PB
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Convite 010-2012 Aberta em 28/06/2012 pela CPL, portaria nº 028-2012 de 02 -01-2012, objetivou a seleção da melhor proposta para a aquisição de Material Esportivo, conforme Convite foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente consoante com o parecer jurídico do Procurador do Município. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, Adjudico e Homologo a decisão da Comissão de Licitação ao vencedor: J R Comercio de Artigos Esportivos Ltda – Valor R$ 17.526,00.
Pedra Branca, 04 de Julho de 2012

JOSÉ ANCHIETA NÓIA
Prefeito

Publicado por:
José Barros Filho
Código Identificador:6A07A6A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA/SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
Extrato do Contrato Nº 008/2012 MOD. Carta Convite
Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Branca
Contratado: Santa Luzia Engenharia Ltda
Objeto: Fiscalização de Obras
Valor R$ 21.000,00
Fonte de Recursos: FPM
Prazo de Vigência: 06 meses - Inicio 28/06/2012
Signatários: José Anchieta Nóia e Santa Luzia Engenharia Ltda

Publicado por:
José Barros Filho
Código Identificador:D8FA1F6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA/SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
Extrato do Contrato Nº 008/2012 MOD. Carta Convite
Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Branca
Contratado: Santa Luzia Engenharia Ltda
Objeto: Fiscalização de Obras
Valor R$ 21.000,00
Fonte de Recursos: FPM
Prazo de Vigência: 06 meses - Inicio 28/06/2012
Signatários: José Anchieta Nóia e Santa Luzia Engenharia Ltda

Publicado por:
José Barros Filho
Código Identificador:93E1D3A2

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 441-2012

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 441/2012

Autoriza o Poder Executivo Municipal a desenvolver ações para implementar o Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, criado pela Lei Nº 11.977, de 07 de julho de 2009, nas condições definidas pelos normativos do Ministério das Cidades.
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 20, inciso I, da Lei Orgânica do Município,
Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, em sessão realizada no dia 30/Maio/2012, APROVOU, por maioria, e eu SANCIONA a seguinte Lei:
Art. 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para a produção de unidades habitacionais destinadas ao atendimento dos administrados necessitados, implementadas por intermédio do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV para Municípios com população até 50.000 Habitantes, mediante Termo de Compromisso a ser firmado com instituição financeira devidamente credenciada pelo Banco Central do Brasil e selecionada pela Secretaria Nacional de Habitação para operar o PMCMV.
Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar aporte de contrapartida que poderá ser financeira, sob forma de recursos, bens ou serviços economicamente mensuráveis apontados no processo de produção de unidades habitacionais, bem como a transferência de imóveis ou direitos aos beneficiários do programa.
Art. 3º. O Poder Público poderá disponibilizar bens ou serviços economicamente mensuráveis, inclusive alienar, terrenos de áreas pertencentes ao patrimônio público municipal, objetivando a construção de moradias em benefício da população a ser beneficiada pelo PMCMV.
§ 1º. As áreas a serem utilizadas no PMCMV deverão fazer frente para a via pública existente, contar com a infra-estrutura necessária, de acordo com as posturas municipais.
§ 2º. Os lotes submetidos e desmembrados deverão possuir área que comporte a unidade habitacional do PMCMV e demais especificações técnicas, conforme determinação do Ministério das Cidades.
Art. 4º. Os projetos de habitação popular dentro do PMCMV serão desenvolvidos mediante planejamento global, podendo envolver órgãos, secretarias e autarquias.
Parágrafo Único – Poderão ser integradas ao projeto PMCMV outras entidades, mediante ajuste, desde que tragam ganhos para a produção, condução e gestão deste processo, o qual tem por finalidade a produção imediata de unidades habitacionais, regularizando-se, sempre que possível, áreas invadidas e ocupações irregulares, propiciando o atendimento as famílias mais carentes do Município.
Art. 5º. O contrato do beneficiário será celebrado preferencialmente em nome da mulher, idosos ou pessoa portadora de deficiência física.
Parágrafo Único – Só poderão ingressar no PMCMV famílias residentes no município, após constatação da área social de que estas se enquadram nos critérios nacionais e municipais do Programa.
Art. 6º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se for necessário.
Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.
Pedra Branca/PB, em 30 de maio de 2012.

JOSÉ ANCHIETA NÓIA
Prefeito

Publicado por:
José Barros Filho
Código Identificador:F6782DEF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓCULOS POPULARES, MEDIANTE REQUISIÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00016/2012.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Picuí: 2.07.00 - Secretaria da Saúde - FMS - 10.302.2005.2039 - Manutenção das Atividades da Gestão Plena de Saúde - 10.302.2023.2045 - Manutenção das Atividades do Serviço Público de Saúde - FMS
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2012
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picuí e:
CT Nº 00106/2012 - 04.07.12 - MANOEL DO O DE SOUTO - R$ 60.295,00

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:211BCA0B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTIGOS FUNERÁRIOS, DE FORMA PARCELADA..
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00031/2012.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Picuí: 2.08.00 - Secretaria de Assistência Social - 08.244.2011.2058 - Manter Programas de Assistência a Pessoas Carentes - 3.3.90.32.01 - Materiais, Bens ou Serviços para Distribuição.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2012
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picuí e:
CT Nº 00105/2012 - 04.07.12 - JUCICLEIDE MARTINS DANTAS DE ARAÚJO - ME - R$ 43.062,35

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:9AF678C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00034/2012

O Pregoeiro Oficial do Município de Picuí torna público o adiamento para às 10h00min do dia 18 de Julho de 2012, da Sessão de Abertura da licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL PARA O NÚCLEO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE E UM VEÍCULO TIPO FURGÃO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA PARA SIMPLES REMOÇÃO, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA, anteriormente agendada para às 10h00min horas do dia 05 de Julho de 2012. Informações: no horário das 08h00min as 12h00min horas dos dias úteis, no endereço da Comissão, sito à Rua Antônio Firmino, nº 348 – Monte Santo Picuí-PB.
Telefone: (083) 3371-2126.
E-mail: pmp.cpl@gmail.com

Picuí - PB, 04 de Julho de 2012.

ATEMÁRIO GOMES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:6B82E4CA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2012

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00016/2012, que objetiva: AQUISIÇÃO DE ÓCULOS POPULARES, MEDIANTE REQUISIÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MANOEL DO O DE SOUTO - R$ 60.295,00.

Picuí - PB, 04 de Julho de 2012

RUBENS GERMANO COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:86B944B8

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2012

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00031/2012, que objetiva: AQUISIÇÃO DE ARTIGOS FUNERÁRIOS, DE FORMA PARCELADA. HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JUCICLEIDE MARTINS DANTAS DE ARAÚJO - ME - R$ 43.062,35.
Picuí - PB, 04 de Julho de 2012

RUBENS GERMANO COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:B7B9321F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 00004/2012

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, 15 - Centro - Pombal - PB, às 09:00 horas do dia 13 de Julho de 2012, licitação modalidade Convite, do tipo menor preço, para: locação de palco, sonorização, iluminação, gerador, banheiros químicos, como também hospedagem , seguranças , serviços de camarim e contratação de um equipe para a limpeza do local do evento as festividades alusivas a festa em comemoração a emancipação política deste município.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Pombal - PB, 04 de Julho de 2012

ALEMBERT DA SILVA BRASILEIRO –
Presidente da Comissão

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:374DAA48

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00126/2012 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00126/2012, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de medicamentos diversos, não padronizados, mediante solicitação periódica (devendo a entrega ocorrer diariamente nos quantitativos solicitados, conforme condições estabelecidas pelo Anexo VII do edital) para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de POMBAL; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: EPITACIO MAIA NETO.
Pombal - PB, 03 de Julho de 2012

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:BB93631C

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 141/2012

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso XIII, da Lei Orgânica do Município; e

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. FRANCISCO DE SOUSA ALVES, para ocupar o Cargo Público em comissão de Diretor(a) de Divisão de Apoio ao Desenvolvimento das Atividades Informais, código DAI-300.11.01, desta Prefeitura Municipal de Pombal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 19 de Junho de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:495D34F1

GABINETE
LEI N° 1.542, DE 03 DE JULHO DE 2012

LEI N° 1.542, DE 03 DE JULHO DE 2012.

Dispõe sobre a instituição do Serviço de Inspeção Municipal - produtos de origem animal ou vegetal deste Município, cria cargos e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE POMBAL**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal, aprovou e ela **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1.° Fica instituído o Serviço de Inspeção Municipal - SIM, com jurisdição em todo território do Município de Pombal/PB.
Art. 2.° É estabelecida a obrigatoriedade da prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário, de todos os produtos de origem animal, comestíveis ou não comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito.
Art. 3.° São sujeitos à fiscalização prevista nesta lei:
a. Os animais destinados ao abate, seus produtos, subprodutos e matérias-primas;
b. Os pescados e seus derivados;
c. O leite e seus derivados;
d. O mel e cera de abelha e seus derivados.
Art. 4.° A fiscalização, de que trata esta lei, far-se-á:
a. Nos estabelecimentos industriais especializados e nas propriedades rurais com instalações adequadas para o abate de animais e seu preparo ou industrialização, sob qualquer forma para o consumo;
b. Nos entrepostos de recebimento e distribuição do pescado e nas fábricas que industrializarem;
c. Nas usinas de beneficiamento do leite, nas queijarias, nos postos de recebimento, refrigeração e desnatagem do leite ou de recebimento, refrigeração e manipulação dos seus derivados e nos respectivos entrepostos;
d. Nos entrepostos de ovos e nas fábricas de produtos derivados;
e. Nos entrepostos que, de modo geral, recebam, manipulem, armazenem, conservem ou acondicionem produtos de origem animal;
f. Nas propriedades rurais;
Art. 5.° É expressamente proibida, em todo território municipal, a duplicidade de fiscalização industrial e sanitária em qualquer estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal, que será exercida por um único órgão, conforme a Lei Federal n.° 1.283, de 18 de dezembro de 1950.
Art. 6.° A inspeção sanitária e industrial, conforme o art. 1º desta lei, será de responsabilidade exclusiva da equipe de fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 7.° Nos estabelecimentos de abate de animais é obrigatória a inspeção sanitária e industrial, a fim de acompanhar a inspeção ante-mortem, pós-mortem e os procedimentos e critérios sanitários estabelecidos pela legislação federal.
Art. 8.° Nos estabelecimentos de estocagem, manipulação e industrialização de produtos de origem animal, não é necessária a inspeção em caráter permanente, entretanto, estes deverão atender aos procedimentos e critérios sanitários estabelecidos pela legislação federal.
Art. 9.° Nenhum estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal poderá funcionar no Município de Pombal/PB, sem que esteja previamente registrado no órgão competente para a fiscalização de suas atividades.
Art. 10. O recebimento de documentação, aprovação de projetos e registro de estabelecimentos será de competência da equipe de fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 11. Ficará a cargo do Serviço de Inspeção Municipal, fazer cumprir esta lei e as normas e regulamentos que vierem a ser implantados, por meio de dispositivos legais que dizem respeito à inspeção sanitária e industrial dos estabelecimentos.
Art. 12. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei, no prazo de até 90 (noventa) dias, expedindo as exigências documentais para aprovação do projeto e registro do estabelecimento, bem como as condições higiênco-sanitárias do estabelecimento, procedimentos de abate, taxas, multa, exames laboratoriais, localização do estabelecimento e demais dispositivos necessários para o organização, estruturação e funcionamento da Inspeção Sanitária Municipal.
Art. 13. Ficam criados os cargos públicos de provimento efetivo de Médico Veterinário, Engenheiro Agrônomo e Fiscal Sanitário, a serem preenchidos mediante concurso público ou de provas e títulos.
§ 1.° Os cargos públicos criados por esta lei terão os quantitativos, vencimentos e carga horária semanal, fixados conforme o Anexo I.
§ 2.° São requisitos básicos para os cargos:
a. Médico Veterinário, graduação em Medicina Veterinária e registro no conselho de classe específico;
b. Engenheiro Agrônomo, graduação em Agronomia e registro no conselho de classe específico;
c. Fiscal Sanitário, ensino médio completo.
Art. 14. As despesas orçamentárias decorrente da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 15. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de julho de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

ANEXO I
TABELA DE CARGOS, VENCIMENTOS E CARGA HORÁRIA

CARGO	QUANTITATIVO	VENCIMENTOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Médico Veterinário	1	R$ 1.100,00	30h
Engenheiro Agrônomo	1	R$ 1.100,00	30h
Fiscal Sanitário	3	R$ 622,00	40h

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:89EE08A9

GABINETE
LEI N° 1.543, DE 03 DE JULHO DE 2012

LEI N° 1.543, DE 03 DE JULHO DE 2012.

Autoriza a chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Créditos Suplementares e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE POMBAL**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal, aprovou e ela **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1.° Fica a Prefeita Municipal autorizada a abrir Créditos Suplementares no valor de R$ 2.909.176,46 (dois milhões, novecentos e nove mil, cento e setenta e seis reais e quarenta e seis centavos) além do limite estabelecido na Lei Orçamentária 1.516 de 16 de dezembro de 2011, com a finalidade de atender insuficiência na dotação orçamentária consignada na discriminação abaixo:

02.060 – Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano
12.365.1024.1005 – Construção, Ampliação e Reforma de Creche
4490.51 006 Obras e Instalações ..... R$ 2.909.176,46

Art. 2.° Para a cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior serão usados os recursos do excesso de arrecadação proveniente do Termo de Compromisso PAC202874/2012 em conformidade com o art. 43, § 1.°, II da Lei Federal n.° 4.320 de 17 de março de 1964.
Art. 3.° Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de julho de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:4D66B4DC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 535/2012 SAPÉ, 04 DE JULHO DE 2012

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Sapé e tendo em vista o que consta o Processo nº 799/2012.
R E S O L V E
Conceder Licença para Atividades Políticas, ao servidor **GINALDO TARGINO DE PAIVA,** mat. 1055-3, Motorista, lotado na Secretaria de Saúde, de acordo com o Art. 122 e § 3º, da Lei nº 796/2000 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sapé.

Gabinete do Prefeito, em 04 de julho de 2012.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:2B8986DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 536/2012 SAPÉ, 04 DE JULHO DE 2012

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Sapé e tendo em vista o que consta o Processo nº 877/2012.

R E S O L V E

Conceder Licença para Atividades Políticas, ao servidor **WILSON ESTEVAM DA COSTA,** mat. 958-0, Vigia, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Desportos, de acordo com o Art. 122 e § 3º, da Lei nº 796/2000 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sapé.

Gabinete do Prefeito, em 04 de julho de 2012.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:344BA12B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 537/2012 SAPÉ, 04 DE JULHO DE 2012

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Sapé e tendo em vista o que consta o Processo nº 918/2012.
R E S O L V E
Conceder Licença para Atividades Políticas, ao servidor **REMYSON BEZERRA DE OLIVEIRA,** mat. 1937-8, Vigia, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Desportos, de acordo com o Art. 122 e § 3º, da Lei nº 796/2000 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sapé.

Gabinete do Prefeito, em 04 de julho de 2012.
JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:6C778252

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 538/2012 SAPÉ, 04 DE JULHO DE 2012

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Sapé e tendo em vista o que consta o Processo nº 934/2012.
R E S O L V E
Conceder Licença para Atividades Políticas, ao servidor **ANDRÉ DE ALBUQUERQUE CHAVES,** mat. 1941-6, Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria de Saúde, de acordo com o Art. 122 e § 3º, da Lei nº 796/2000 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sapé.

Gabinete do Prefeito, em 04 de julho de 2012.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:596FEAE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 539/2012 SAPÉ, 04 DE JULHO DE 2012

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Sapé e tendo em vista o que consta o Processo nº 942/2012.

R E S O L V E

Conceder Licença para Atividades Políticas, ao servidor **RENAN AUGUSTO TRAVASSOS FALCÃO SOARES,** mat. 2071391-3, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Desportos, de acordo com o Art. 122 e § 3º, da Lei nº 796/2000 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sapé.

Gabinete do Prefeito, em 04 de julho de 2012.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:53402667

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 527/2012 SAPÉ, 27 DE JUNHO DE 2012

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Sapé.
R E S O L V E
Nomear o senhor **OSCAR MOTA DE SOUZA NETO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Almoxarifado e Cadastro Patrimonial, da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito, em 27 de junho de 2012.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:9D03BBC2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

SECRETARIA DE TRANSPORTES E E TRÂNSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 006/2012 - STTRANS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL
SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
SETOR DE AUTO DE INFRAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 006/2012– STTRANS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE Nº. 006/2012

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, POR INTERMÉDIO DO SETOR DE INFORMAÇÕES DE AUTOS DE INFRAÇÕES DO ORGÃO, NOTIFICA OS PROPRIETÁRIOS E/OU CONDUTORES DOS VEICULOS DE PLACAS ABAIXO DESCRITAS, DE CONFORMIDADE COM QUE ESTABELECEM OS ARTIGOS 256 E 282 DA LEI 9.503/1997, COMBINANDO COM ARTIGO 3° DA RESOLUÇÃO 149/2003 DO **CONTRAN**, PARA APRESENTAR DEFESA, SE ASSIM DESEJAREM, CONTRA AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO. NUM PRAZO DE 15 DIAS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PLACA	UF	FUND. LEGAL	COD. INFR.	LOCAL MUNIC.	DATA DO COMETIMENTO	HORA INFR.	VALOR DA INFRA.
MON 3736	PB	ART. 244 * II	7048	2143	11/01/2012	09:17	191,53
MOU 3346	PB	ART. 244 * I	7030	2143	13/01/2012	15:01	191,53
NPS 6573	PB	ART. 181 * IV	5410	2143	07/02/2012	09:30	85,12
MOQ 6310	PB	ART. 181 * XVIII	5550	2143	08/02/2012	14:28	85,12
NPX 1317	PB	ART. 244 * II	7048	2143	14/02/2012	08:45	191,53
MOH 2853	PB	ART. 181 * I	5380	2143	17/02/20112	10:00	85,12
MOG 4272	PB	ART. 181 * IV	5410	2143	29/02/2012	09:50	85,12
MNB 5548	PB	ART. 186 * II	5738	2143	02/03/2012	10:51	191,53
MNN 8910	PB	ART. 214 * I	6122	2143	12/03/2012	09:39	191,53
NPZ 2078	PB	ART. 244 * I	7030	2143	04/04/2012	08:00	191,53
MMY 0725	PB	ART. 181 * XVIII	5550	2143	04/04/2012	13:42	85,12
MNA 7224	PB	ART. 244 * I	7030	2143	04/04/2012	19:37	191,53
HWT 4551	PB	ART. 181 * XV	5525	2143	07/04/2012	08:31	85,12
MMS 3427	PB	ART. 244 * I	7030	2143	12/04/2012	14:15	191,53
OEY 1628	PB	ART. 186 * II	5738	2143	14/05/2012	13:54	191,53
NPW 9907	PB	ART. 244 * I	7030	2143	04/05/2012	10:25	191,53
MON 8618	PB	ART. 244 * II	7048	2143	07/05/2012	13:48	191,53
MOB 8259	PB	ART. 244 * I	7030	2143	07/05/2012	20:46	191,53
OET 3934	PB	ART. 244 * I	7030	2143	08/05/2012	20:38	191,53
MUC 5225	AL	ART. 186 * II	5738	2143	09/05/2012	07:55	191,53
NPW 9907	PB	ART. 244 * I	7030	2143	09/05/2012	19:40	191,53
MMY 1702	PB	ART. 244 * II	7048	2143	11/05/2012	15:00	191,53
MMV 1802	PB	ART. 181 * XV	5525	2143	11/05/2012	15:27	85,12
MOA 7628	PB	ART. 169	5207	2143	16/05/2012	19:50	53,20
MOA 7628	PB	ART. 244 * II	7048	2143	16/05/2012	20:06	191,53
MOA 7628	PB	ART. 244 * I	7030	2143	16/05/2012	20:06	191,53
OEZ 6177	PB	ART. 244 * I	7030	2143	21/05/2012	12:59	191,53
MNI 4991	PB	ART. 244 * I	7030	2143	30/05/2012	10:20	191,53
NPV 3196	PB	ART. 181 * XV	5525	2143	01/06/2012	16:18	85,12
NPW 8018	PB	ART. 244 * I	7030	2143	01/06/2012	16:21	191,53
NQB 9636	PB	ART. 244 * I	7030	2143	15/06/2012	09:05	191,53

POMBAL - PB, 04 DE JULHO DE 2012.

ADELFRANIO RODRIGUES DE ASSIS
Setor de Autos de Infrações de Trânsito

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:90FB1DE9

